

# Publique em jornal de grande circulação.

**Data, Hora, Local:** 07.04.2025, 08h, por meio digital, considera-se realizada na sede social, Avenida Roque Petroni Júnior nº 999, 4º andar, sala 50, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos Acionistas. **Mesa:** **André Luiz de Castro Pereira** - Presidente. **Kayo Matsuyoshi Saiki** - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** (a) Lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, conforme art. 130, §1º da Lei da S.A. (b) O aumento do capital social, de R\$ 195.201.005,00, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 204.771.090,71, um aumento, portanto, de R\$ 9.570.085,71, mediante a emissão de 9.570.085 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional pelas Acionistas, sendo os centavos alocados na conta de reserva de capital; e (c) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social. \* Artigo 5º - O capital social é de R\$ 204.771.090,71, totalmente subscrito e integralizado, representado por 204.771.090 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. \* d) A reforma e consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 07.04.2025. **Acionistas:** **Canadian Solar Brasil I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - por sua Administradora; **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.** - Eduardo Alves Sobrinho; **Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda.** - Adriana Waltrick dos Santos e André Luiz de Castro Pereira. JUCESP nº 139.070/25-4 em 25.04.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**BOLETEM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - Subscritor: (I) Canadian Solar Brasil I Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia CNPJ/MF 18.026.165/0001-05,** representado por sua Administradora **TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20.08.2013, representada por **Eduardo Alves Sobrinho**, RG 21990036 SSP/DF, CPF 895.421.341-34, residente em São Paulo/SP. **Ações Subscritas:** 2.871.025 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **Valor da Integralização R\$:** R\$ 2.871.025,71 nesta data totalmente subscrito e integralizado. **Subscritor: Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF 05.117.355/0001-89, NIRE 3522326547-0, representada, por **Adriana Waltrick dos Santos**, RG 70.030.920-58 (SSP/RS), CPF/ME 472.363.610-20 e **André Luiz de Castro Pereira**, RG 17997356 (SSP/SP), CPF/ME 157.453.778-44, ambos residentes em São Paulo/SP. **Ações Subscritas:** 6.699.060 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, com data totalmente subscrito e integralizado. **Artigo 1º - Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e Duração:** Artigo 1º - A Companhia operará sob a denominação de **Luiz Gonzaga Holding S.A. ("Companhia")** e será regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas Companhia, celebrado em 14.02.2025 ("Acordo de Acionistas") por todos os acionistas, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Norte, 27º andar, sala 07, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o capital social de outras sociedades. Artigo 4º - O termo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 204.771.090,71, totalmente subscrito e integralizado, representado por 204.771.090 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. § 2º - O acionista que deixar de efetuar a integralização do capital subscrito nas datas aprazadas ficará de pleno direito constituído em mora sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% ao mês e multa de 10% do valor da prestação em atraso. § 3º - Tão logo verificado que o acionista está em débito, a Companhia procederá conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei S.A."). § 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. § 5º - A Companhia só registrará a transferência de ações de sua emissão se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas. **Capítulo III - Administração:** Artigo 6º - A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei, do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **Conselho de Administração:** Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 3 membros, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 03 anos, pelo método a reelaboração. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela acionista **Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda. ("Pacific Hydro")**. § 1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral, observados os termos do Acordo de Acionistas. No caso de vacância do cargo de conselheiro, o cargo permanecerá vago até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após a vacância do cargo, que elegerá o novo conselheiro. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral será especialmente convocada para nova eleição. § 2º - Observado o Acordo de Acionistas, nos impedimentos ou ausências temporárias, cada um dos conselheiros, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, poderá fazer-se representar por outro conselheiro ou por procurador devidamente nomeado, sendo que, no caso de representação por outro conselheiro, este poderá deliberar por sua conta, desde que este último tenha recebido instruções expressas e por escrito para tanto, sendo tais instruções substanciais em carta devidamente assinada pelo Conselheiro ausente e especificando a reunião em que tal delegação deverá ocorrer. § 3º - Os conselheiros eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. Artigo 8º - A remuneração global do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral. Artigo 9º - As deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples dos membros do Conselho de Administração, exceto pelas matérias listadas abaixo cuja aprovação somente será considerada válida e eficaz pela aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo um de dois votos afirmativos necessariamente do conselheiro eleito pela acionista **Canadian Solar Brasil I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Canadian Solar")**: (a) Elaboração ou substituição de auditores independentes da Companhia e de suas subsidiárias, exceto se esse auditor independente for Deloitte Touche Tomatsu, Ernst & Young, KPMG ou Pricewaterhouse Coopers ou seus sucessores; (b) A transferência de ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, que excedam R\$ 1.000.000,00; (c) Criação de quaisquer ūns (conforme definido no Acordo de Acionistas) sobre as ações da Companhia ou das ações de qualquer de suas subsidiárias; (d) Criação de quaisquer ūns (conforme definido no Acordo de Acionistas) sobre qualquer ativo da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, que excedam em R\$ 1.000.000,00, exceto se para garantir financiamentos aprovados de acordo com o item (g) abaixo; (e) O início ou acordo de litígios contra terceiros em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00, que, independentemente do valor envolvido, possa causar impacto material na Companhia ou em suas subsidiárias; (f) Licenciamento ou venda de qualquer ativo relevante ou propriedade intelectual da Companhia ou de suas subsidiárias que exceda o valor de R\$ 1.000.000,00; (g) Enquanto a acionista Canadian Solar integrar o quadro societário da Companhia, a celebração e/ou adiamento de qualquer contrato financeiro no qual a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte, que (isoladamente ou em conjunto com todos os demais financiamentos em que a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte, exceto pelo financiamento do projeto) exceda R\$ 5.000.000,00, ou alteração de qualquer termo de um financiamento; (h) Realizar transações com qualquer Acionista ou suas Afiliadas (conforme definido no Acordo de Acionistas) que não sejam realizadas em condições normais de mercado; (i) Constituição, venda ou aquisição, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de qualquer valor mobiliário em qualquer parceria, sociedade, incorporação, consórcio, truste, propriedade, *joint venture*, associação ou organização ou qualquer outra forma de entidade profissional ou empresarial; (j) Qualquer alteração no cronograma de construídos dos Projetos (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou alterações na outorga emitida pela ANEEL para cada Projeto (conforme definido no Acordo de Acionistas); (k) Quando em desacordo com a PCME, (I) a celebração de novos Contratos de Compra e Venda de Energia, (II) a alteração dos termos e condições financeiras dos Contratos de Compra e Venda de Energia em vigor, (III) a rescisão de Contratos de Compra e Venda de Energia, (IV) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer Contrato de EPC (conforme definido no Acordo de Acionistas), ou (V) a celebração de transações com qualquer Acionista ou suas Afiliadas (conforme definido no Acordo de Acionistas), exceto conforme expressamente acordado pelos acionistas no SPA (conforme definido no Acordo de Acionistas); (l) Celebrar, alterar ou extinguir a Política de Comercialização no Mercado de Energia ("PCME"); e (m) O Orçamento (conforme definido no Acordo de Acionistas), caso (i) para 2025, o Orçamento de todas as subsidiárias seja de valor superior a R\$ 10.819.916,12, (ii) para 2026 em diante, o Orçamento de qualquer subsidiária seja em valor superior a 28,70% da receita líquida de venda de energia do último exercício social da respectiva subsidiária; e/ou (iii) haja qualquer transação com Parte Relacionada (conforme definido no Acordo de Acionistas), incluindo quaisquer acordos de compartilhamento de custos e transações com os Acionistas ou suas Afiliadas (conforme definido no Acordo de Acionistas), dentro do Orçamento. Artigo 10 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração. O anúncio de convocação mencionará o local, a data, o horário da reunião e também a ordem do dia, o qual deverá ser enviado em conjunto com todos os documentos que sejam objeto de deliberação em tal reunião. O anúncio de convocação será efetuado mediante comunicação por escrito aos conselheiros via carta, fax ou e-mail, com pelo menos 08 dias úteis de antecedência em primeira convocação ou em 05 dias úteis de antecedência na segunda convocação. Em caso de extrema urgência, qualquer membro do Conselho de Administração poderá efetuar o anúncio de convocação com, no mínimo, 02 dias úteis de antecedência em primeira e única convocação. A convocação será considerada entregue quando entregue em pessoa, ou por correio registrado, com confirmação de entrega, ou por meio eletrônico para um endereço eletrônico informado pelo Conselheiro a Companhia para este propósito. § 1º - A convocação será dispensada quando estiverem presentes na reunião a totalidade dos conselheiros, inclusive na forma prevista no parágrafo topo abaixo e haja consenso de todos para sua realização. Qualquer deliberação sobre a Companhia e/ou suas subsidiárias somente será considerada válida, sem a efetiva realização de uma Reunião do Conselho de Administração, se tiver o voto por escrito por todos os membros do Conselho de Administração e formalizada por meio de uma ata de reunião do Conselho de Administração assinada por todos os seus membros. § 2º - Para validade da instalação das reuniões do Conselho de Administração deverão ser observados os dispositivos legais aplicáveis. As reuniões do Conselho de Administração serão regularmente instaladas com a presença de 3 conselheiros em primeira convocação, e com a presença de 2 conselheiros em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas. § 3º - As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na sede da acionista Pacific Hydro e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração. § 4º - A participação dos conselheiros nas reuniões poderá dar-se a distância, por reunião telefônica ou videoconferência, ou poderá o conselheiro designar outro conselheiro para participar da reunião e votar em seu lugar. Tal designação deverá ser feita por escrito, assinada pelo conselheiro designado, e deverá identificar a reunião na qual o conselheiro designado poderá atuar como representante, bem como quaisquer instruções que possam ser aplicáveis. Nestes casos, o conselheiro ausente deverá enviar a Companhia seu voto por escrito, assim que possível, e no mais tardar em até 2 dias úteis da data de realização da reunião. O voto emitido por um conselheiro designado como representante somente será válido se tal voto estiver acompanhado de um documento de confirmação de entrega do representante para emitir tal voto. **Diretoria:** Artigo 11 - A Diretoria será composta por pelo menos 3 diretores, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e de acordo com as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. § 1º - As pessoas que forem eleitas como membros da Diretoria deverão ser residentes no Brasil e ter notória capacidade e experiência, compatível com as posições e funções para as quais foram designadas conforme detalhado no Acordo de Acionistas. § 2º - O prazo do mandato de cada Diretor será de 02 anos, admitida a reelaboração. Os diretores serão investidos nos seus respectivos cargos, mediante

## LUIZ GONZAGA HOLDING S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI**  
**Pregão Presencial 04/2025**  
**Proc. Adm. 05/2025**  
Assunto: RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA - Toma-se público para conhecimento dos interessados que após adequações realizadas junto ao edital do referido certame, a continuidade do Pregão Presencial 04/2025 – cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kit material escolar destinado às escolas municipais. O Edital já retificado poderá ser adquirido no Paço Municipal à Rua Dahy Rachid, 1245 Centro ou no site [www.alambari.sp.gov.br](http://www.alambari.sp.gov.br). A nova data da abertura dos envelopes fica designada para o dia 21.05.2025 às 09:00 hrs.  
Alambari, 05 de maio de 2025. João Paulo Dantas Pinto - Prefeito

**MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MPSP - UASG: 956520**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 90.009/2025 – Processo nº 132/25-DG/MP, que tem por objeto a **aquisição de aventais e bexas (vestes talares)**. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em atividade econômica compatível com o seu objeto.  
**Para os itens 01 a 09, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**  
O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://mpsp.mp.br/licitacoes> e <https://www.doe.sp.gov.br/negocios-publicos>. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Compras.gov, no dia 19/05/2025, às 10h.  
**Comissão Julgadora de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Encontra-se ABERTA na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo GLP-13 e GLP-45, objetivando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Jacupiranga/SP.  
\* Início da Sessão de Disputa – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Acesso Identificado): a partir das 09h00min do dia 21/05/2025.  
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br) ou telefone (13) 3864-6401.  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de Maio de 2025  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**LEILÃO EXTRAJUDICIAL ONLINE – SOLVED LEILÕES**  
**Data do Leilão:** 09/05/2025, às 10h. **Modalidade:** Online, pelo site [www.solvedleiloes.com.br](http://www.solvedleiloes.com.br).  
**Leiloeira Oficial:** Priscila Jordão, JUCESP 1081. Realizará de bens diversos, devidamente autorizado pelo comitente, Thiago A. N. G. Pereira, CNPJ: 45.119.299/0001-36, bens oriundos de logística reversa no estado em que se encontram. **Visitação:** - Local: Rua Wilhelm Winter, 350, Jundiá/SP. - **Datas e Horários:** 07 e 08/05/2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h. - **Agendamento e dúvidas:** (11) 99445-8227. Para participação, indispensável cadastramento, leitura e aceitação do edital disponível no site [www.solvedleiloes.com.br](http://www.solvedleiloes.com.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI**  
**Credenciamento por Inexigibilidade 04/2025**  
**Proc. Adm. 60/2025**  
Toma-se público para conhecimento dos interessados que fica retificado o Termo de Referência do referido certame em epígrafe, visando ampliar a participação dos docentes. O Edital retificado poderá ser adquirido no Paço Municipal à Rua Dahy Rachid, 1245, Centro ou no site [www.alambari.sp.gov.br](http://www.alambari.sp.gov.br). Diante da natureza do procedimento, as datas para inscrição no certame, assim como as demais condições, permanecem inalteradas.  
Alambari, 05 de maio de 2025  
João Paulo Dantas Pinto - Prefeito.

**RAICHER LEILÕES**, plataforma de leilões judiciais & extrajudiciais, e com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1690 – 11º andar – Jd. Paulistano SP CEP 01451-001e devidamente autorizado pela credora fiduciária LAFIAETE INCORPORADORA LTDA., empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 09.094.283/0001-52, com sede na Avenida República do Líbano, nº 1921, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04501-002, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário, Alteração Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, datado de 05/09/2018, aditado em 01/07/2019, 01/11/2020 e 09/09/2022 e 03/07/2023, devidamente registrados na matrícula nº 146.444, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, no qual figuram como fiduciários CARLOS APARECIDO PINTO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.895.028-73 e FLAVIA SUZUKI, inscrita no CPF/MF sob nº 151.780.416-36, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo on-line no site [www.raichelleiloes.com.br](http://www.raichelleiloes.com.br), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, em PRIMEIRO LEILÃO, iniciando dia 07/05/2025 às 10:00h em lote único, com prazo de lance mínimo igual ou superior a R\$ 894.971,50 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome da credora fiduciária, constituído por IMÓVEL: Apartamento nº 74, localizado no 7º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "UP HOME SANTANA", situado à Rua Conselheiro Moreira de Barros, nºs 2.271 e 2.287, no 8º Subdistrito – Santana, contendo a área útil privativa de 72,17m², área real de uso comum de 56,032m², área real total de 128,202m², coeficiente de proporcionalidade de 0,1010567, correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 20,300m², cabendo-lhe o direito de estacionar 01 (um) veículo de passeio, em 01 (uma) vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, na garagem localizada no térreo e/ou 1º subsolo do empreendimento. OBSERVAÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ADQUIRENTE NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI Nº 9.514/97. Caso não haja arrematação em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO, no mesmo site ([www.raichelleiloes.com.br](http://www.raichelleiloes.com.br)), iniciando dia 19/05/25 às 10:00h e finalizando dia 20/05/25 às 10:00h com prazo de lance mínimo igual ou superior a R\$ 649.968,58 (seiscentos e quarenta e nove reais, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e neste será aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior à somatória do valor da dívida reajustada até aquela data, acrescido das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade, das despesas com edital e leilão, o bem será vendido, observado o disposto no art. 01 (um) dia antes do encerramento do prazo de lance, observando-se que o pagamento das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos (Art. 27º, 2º-ê, Lei. 9.514/97), somando a comissão do leiloeiro no importe de 5% do valor ofertado/acordado. Caso o devedor fiduciário opte por exercer o Direito de Preferência, este deverá comunicar ao leiloeiro no Email mencionado abaixo. Será celebrado entre VENDEDORA e ADQUIRENTE a Escritura Pública de Venda e Compra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da arrematação, sendo que o Tabelião de Notas será definido pela VENDEDORA. Será de responsabilidade do adquirente todas as despesas necessárias à transferência do imóvel, ITBI, taxas, certidões, emolumentos e demais encargos necessários, além de tributos (IPTU), condomínio e outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel. O adquirente se responsabiliza pelo cancelamento dos eventuais ūns do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para essas(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos. A comitente vendedora se responsabiliza pelos valores e produtos, sendo de responsabilidade do leiloeiro os demais atos destinados a realização do leilão. As condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial – a condução deste leilão será do Sr. Sami Raicher (jucesp930) e seus sucessores (11) 2501-0018 ou e-mail do Leiloeiro: [judicial@raichelleiloes.com.br](mailto:judicial@raichelleiloes.com.br). **As informações aqui disponibilizadas foram obtidas em bases públicas, para a finalidade específica de dar ciência ao potencial comprador sobre a real situação jurídica do imóvel, não devendo ser utilizadas, em hipótese alguma, para outras finalidades.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**  
**INSTITUTO ADOLFO LUTZ - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**  
Encontra-se aberto no INSTITUTO ADOLFO LUTZ, Unidade Comproadora 90177, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - Processo Nº 024.00039078/2025-01, destinado a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM NO-BREAKS**. A realização da sessão será no dia 20/05/2025 às 10:00 horas, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Edital estará disponível nos sites: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.imprensaoficial.gov.br](http://www.imprensaoficial.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@lal.sp.gov.br](mailto:compras@lal.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3068-2827/2829/2830.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CP/2024**  
**PROCESSO Nº 015.00601291/2024-65**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Aquisição de Limão Tahiti e Tangerina Ponkan.**  
Em vistas do Parecer da Comissão de Chamada Pública, cumpre-se recordar a sucessão de procedimentos realizados nesta chamada pública, transcorrido prazo recursal, a comissão afirma não ter acusado nenhum recurso, conforme relatório 0065465418.  
Dessa forma, em vistas do que consta nos autos, HOMOLOGO o procedimento da Chamada Pública, cujo objeto é aquisição Limão Tahiti e Tangerina Ponkan. Ano 2025 e segundo critérios adotados à nova classificação de resultados conforme Tabela de classificação:  

ORDEM DE SELEÇÃO	GRUPOS FORMAIS	LOTE INDICADO	PREÇO UNIT. UNID.	QUANT.	TOTAL R\$
	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI - AAFAGUA	1	0,79	25.316	R\$ 19.999,64
1º LUGAR		3	1,14	35.088	R\$ 40.000,32
2º LUGAR	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO – COOPAFAPS	3	1,14	1.052.631	R\$ 1.199.999,34
3º LUGAR	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – CCPRA	1	0,79	405.063	R\$ 319.999,77
4º LUGAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACIÇA – CAF/ES	4	1,12	1.428.570	R\$ 1.599.998,40
5º LUGAR	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CARIACIÇA – COOPERRUIT	3	1,14	6.736.842	R\$ 7.679.999,88
6º LUGAR	COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS – COOPRAM	4	1,12	11.071.428	R\$ 12.399.999,36
7º LUGAR	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL – CAAF	4	1,12	1.428.570	R\$ 1.599.998,40
8º LUGAR	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNICAFES	4	1,12	1.851.428	R\$ 2.073.599,36

  
Fica, consequentemente, **AUTORIZADA** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09, da aquisição acima referida, nos moldes do edital da chamada pública.  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

**LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE NESTA TERÇA-FEIRA, 06/05/25 às 10h00. 72 VEÍCULOS: COLISÃO, ROUBO/FURTO E VEÍCULOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL.**  
**AGORA VECE COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACCESSE WWW.COPART.LR.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!**  
**Local do Leilão:** Av. Domingos de Souza Marques, 505 – Vl. Jaguará – São Paulo – SP.  
**Nº DOS CHASSIS:** 1J173913-NOR, 2B159142-NOR, 5C286427-NOR, 9B113123-NOR, 9B121476-REC, A4126167-REC, A5113569-REC, AC112496-REC, BP222885-REC, BP177365-REC, C0268817-REC, C4016081-REC, CB026282-NOR, DB318304-NOR, DB540526-NOR, DL832219-REC, DR158028-REC, E1297011-NOR, E8072144-REC, EB149843-REC, ECD04923-REC, EJ243826-REC, EP195532-REC, EP261798-REC, EZ208440-REC, F5073731-REC, FB028512-NOR, FCF01289-NOR, FJ441747-NOR, GK033211-REC, GZ214342-REC, H8352800-NOR, HM798448-NOR, HR104223-NOR, HR224912-NOR, HT062807-REC, J0114318-NOR, J8464534-NOR, JG243474-NOR, JKH99503-NOR, JP054291-REC, K0163136-REC, KA22521-NOR, KJ893085-NOR, KK44564-REC, KR017147-NOR, KY329282-REC, KZ103682-NOR, LK264247-NOR, LK275185-REC, LM989121-NOR, M0001190-NOR, M0087591-NOR, M2046419-NOR, MP143932-NOR, MZ118877-NOR, NB128722-NOR, NDA79026-NOR, NP257569-REC, P0008842-NOR, PB106209-REC, PFS00114-NOR, PG276355-NOR, PR041392-REC, PS220839-REC, R0162942-NOR, RB131544-REC, RS055682-NOR, RSA65458-NOR, RY913529-NOR, RYB34971-REC, FCM002264-NOR.  
**CONDIÇÕES:** OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÁNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FINANCIAMENTO POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATTO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ATUAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, EM NOMES E DE MAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO, ANDRÉ CENCIN LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 1143. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUANHENY FORD, 965 OSASCO-SP TEL: (11) 3651.8800 FAX: (11) 3681.0366. (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTODOS NO SITE).

**ANDRÉ CENCIN**  
**LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1143**  
**Parto**  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2002, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de São Paulo com circulação em bancas de jornais e assinada.  
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo site <https://fjp.gazetasp.com.br>